



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

EDITAL Nº 063/2021 – PROPESP/NUPG/NEAD/UNICENTRO

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO EM GESTÃO EM TURISMO, GESTUR.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, NUPG, a Coordenação de Educação a Distância, NEAD, e a Coordenação do Curso de Especialização Lato Sensu – Gestão em Turismo, GESTUR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei no 16.020, de 19 de dezembro de 2008.

TORNAM PÚBLICO

A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ESTABELECE AS NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM TURISMO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARANÁ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Residência Técnica, implementado em parceria com Instituições de Ensino Superior localizadas no Estado do Paraná e com outros parceiros institucionais, tem por finalidade proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos do Curso de Especialização em Gestão em Turismo GESTUR, contribuindo no desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o desenvolvimento de Políticas Públicas no âmbito do Estado do Paraná que promovam a atividade turística em favor da população paranaense.

1.2. O Curso de Especialização em Gestão em Turismo terá como unidade responsável o Departamento de Turismo (DETUR) da UNICENTRO, sob a coordenação geral do Professor Ronaldo Ferreira Maganhotto (UNICENTRO) e coordenação adjunta do Professor Diogo Luders Fernandes (UNICENTRO).

1.3. O Curso de Especialização em Gestão em Turismo será realizado na modalidade de Educação a Distância (EaD), no período de janeiro de 2022 a outubro de 2023 e terá carga horária total de 450 horas (quatrocentas e cinquenta horas), incluindo as disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

1.4. O presente Processo de Seleção será planejado, organizado e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento (FAU) da UNICENTRO, mediante instrumento próprio entre a FAU e a Universidade.

2. DAS VAGAS, DA RESERVA DE VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES.

2.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de até **21 (vinte e uma)** vagas para residentes técnicos, distribuídos em estruturas do Governo do Estado do Paraná.

2.2. Adicional e eventualmente, atividades presenciais pontuais poderão ocorrer em Polos de Educação a Distância credenciados pela UNICENTRO, a depender das condições de Saúde Pública e mediante informe tempestivo da Coordenação Geral da Residência.

2.3. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão **indicar a área de atuação** pela qual concorrerão à vaga e o município onde serão realizadas as atividades da Residência Técnica, conforme **Anexo 1 deste edital**.

2.4. Em não havendo o preenchimento das vagas ofertadas, poderá ser publicado um Edital no site <https://www.concursosfau.com.br>, visando o preenchimento de tais vagas remanescentes.

3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

3.1. Os candidatos classificados e selecionados serão matriculados no Curso de Especialização em Gestão em Turismo - GESTUR, do Programa de Residência Técnica homônimo ofertado pela UNICENTRO.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. O residente técnico selecionado receberá, além da gratuidade do curso de Especialização, 24 (vinte e quatro) bolsas-auxílio, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo paga 01 (uma) bolsa a cada mês, nos termos da legislação vigente.

4.2. A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a ser desenvolvida pelos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais, de forma presencial, sendo a carga teórica do curso realizada majoritariamente em ambiente virtual.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá ter concluído no período de setembro de 2018 a setembro de 2021, curso de graduação na área respectiva da vaga para a qual pretende se candidatar, **conforme Anexo 1**.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

6.2. O candidato não deverá possuir renda ou auferir qualquer tipo de remuneração ou salário, o que deverá ser comprovado no ato da matrícula, e nem poderá possuir renda ou auferir qualquer tipo de remuneração ou salário ao longo da vigência da bolsa ofertada pela Residência Técnica.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, com o preenchimento on-line no site <https://www.concursosfau.com.br> no período **das 09h00 do dia 13 de outubro de 2021 até 15h00 do dia 25 de outubro de 2021.**

7.2. No ato da inscrição, o candidato fará a opção:

7.2.1. Pelo Curso de Especialização em Gestão em Turismo, GESTUR, (**ver Anexo 1**);

7.2.2. Pelo município (**ver Anexo 1**) que pretende concorrer, onde será realizada a Residência Técnica;

7.2.3. Pela área de atuação (**ver Anexo 1**) que pretende concorrer;

7.2.4. Pela cidade onde pretende realizar a prova – Curitiba ou Guarapuava.

7.3. O candidato deverá providenciar o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, em toda a rede bancária autorizada e por meio de Internet Banking.

7.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

7.5. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição representará para o candidato e para todos os efeitos:

7.5.1. O conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo de Seleção regido por este edital, e em outros editais alusivos ao presente Processo de Seleção, que vierem a ser publicados;

7.5.2. A homologação da inscrição, de conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição.

7.6. A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU, não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica alheias ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela Internet.

8. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

8.1. A isenção do valor da taxa de inscrição será no período de 09h00 do dia 13 de outubro de 2021 até 23h59 do dia 14 de outubro de 2021, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Doador de sangue: desde que tenha feito doação de sangue por, pelo menos três vezes, comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade; para os efeitos deste edital serão consideradas as doações de sangue efetuadas no período de 2 (dois) anos antes da data do início das inscrições do presente Processo de Seleção.

8.1.2. Cidadão carente: assim considerado aquele inscrito em programas sociais do Governo Federal, comprovado mediante apresentação do respectivo Cartão de Identificação Social.

8.2. Para alcance dos benefícios citados nos itens 8.1.1 e 8.1.2, o candidato deverá solicitar a isenção online após o preenchimento da ficha de inscrição, anexando a comprovação, a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição dos itens 8.1.1 e 8.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões da forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

8.3. O Edital com o resultado das solicitações referentes ao item 8.1 deste edital estará disponível no site <https://www.concursosfau.com.br>, no dia 18 de outubro de 2021.

8.3.1. O prazo para recurso das solicitações de isenção da taxa de inscrição será dos dias **20 de outubro 2021 a 21 de outubro de 2021**.

8.3.2. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto **até 15h00 do dia 25 de outubro de 2021**.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva conterà 30 (trinta) questões, cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2. O candidato assume total e plena responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de registro de respostas e pela integridade deste. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

9.3. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva, lançada no cartão de registro de respostas que contenha emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada.

9.4. Para avaliação do resultado da prova objetiva, valerá única e exclusivamente o lançamento no cartão de registro de respostas, consistindo o mesmo na manifestação final da vontade do candidato.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

9.5. As respostas às questões da prova objetiva, lançadas no cartão de registro de respostas, serão corrigidas por meio de leitora óptica e processadas eletronicamente.

9.6. O conteúdo programático do qual versará as questões da prova objetiva bem como as referências bibliográficas consta no **Anexo 2** deste edital.

10. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

10.1. A aplicação da prova objetiva será realizada no dia **14 de novembro de 2021**, e terá a duração máxima de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento do cartão de registro das respostas.

10.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após decorridos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do horário previsto para a realização da prova objetiva, devendo entregar ao aplicador de provas da sala, o caderno de questões e o cartão de registro de respostas.

10.3. A prova objetiva será realizada nas cidades de Curitiba e Guarapuava, de acordo com a opção realizada pelo candidato no ato da inscrição, tendo como locais os estabelecidos no item 10.7.1 deste edital e observados todos os protocolos sanitários vigentes em face da pandemia COVID-19 com o uso de máscara e de álcool gel.

10.4. A prova objetiva não será aplicada em local, data ou horário diferente dos estabelecidos na listagem mencionada no item 10.7.1 deste edital.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, munido de:

10.5.1. Caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul-escura ou preta;

10.5.2. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de **10 de novembro de 2021**.

10.5.3. Documento oficial de identificação original, são considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto

10.5.4. Não serão aceitos documentos não originais ou danificados, rasurados ou ilegíveis, fotocópias, mesmo que autenticadas.

10.5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, Boletim de Ocorrência (BO), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

10.5.6. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como do candidato que apresentar Boletim de Ocorrência (BO).

10.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, no ato do preenchimento da inscrição.

10.6.1. O acompanhante e a criança ficarão em sala reservada, não sendo permitida à candidata a permanência em sala de prova com a criança, sob pena de não realização da prova objetiva.

10.7. Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da prova objetiva.

10.7.1. A listagem contendo o ensalamento será divulgada por meio de edital a ser divulgado pelo site <https://www.concursosfau.com.br>, no dia **10 de novembro de 2021**.

10.8. Ao candidato será permitido levar o caderno de prova, desde que o mesmo ocorra nos últimos 01:30 (uma hora e trinta) minutos de realização da prova objetiva.

10.9. Os três últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão se retirar, simultaneamente, a partir do final do tempo permitido à realização da prova objetiva, conforme descrito no item 10.2, devendo assinar a ata de encerramento da aplicação da prova objetiva naquela sala.

10.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo que a ausência do candidato à prova objetiva importará na sua eliminação do Processo de Seleção.

10.11. Durante a realização da prova objetiva, o candidato não poderá sair da sala de prova, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos fiscais de sala.

10.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva, em virtude do temporário afastamento do candidato da sala de aplicação da prova objetiva.

10.13. Durante a realização da prova objetiva não será permitida:

10.13.1. Comunicação entre os candidatos;

10.13.2. Utilização de máquinas calculadoras e/ou similares;

10.13.3. Utilização de livros, de códigos, de apostilas, de dicionários, de anotações ou de qualquer outro material de consulta;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

10.13.4. Utilização de réguas de cálculo;

10.13.5. Utilização de qualquer dispositivo eletrônico que possa comprometer a segurança do Processo de Seleção;

10.13.6. Utilização de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar e/ou de comunicação (que deverão estar desligados);

10.13.7. Utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, chaves de carro, controle de alarme de carro, lápis, lapiseira, borracha, pendrive, carteira de documentos/dinheiro e demais objetos similares.

10.14. Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos não autorizados, eles deverão ser colocados dentro da embalagem fornecida pelo fiscal, de modo a ficar impedido o seu acesso e a sua visualização.

10.15. A embalagem em questão deverá permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova objetiva.

10.16. Será eliminado sumariamente do Processo de Seleção o candidato que durante o horário de realização da prova objetiva:

10.16.1. For surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizar de livros, notas, impressos ou similares;

10.16.2. For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova objetiva;

10.16.3. For flagrado portando arma;

10.16.4. For flagrado portando telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico e/ou de comunicação (ainda que desligado);

10.16.5. For flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova objetiva, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

10.16.6. For Flagrado portando os objetos pessoais não autorizados e que deveriam estar dentro da embalagem citada anteriormente;

10.16.7. Que se ausentar do local de realização da prova objetiva, antes do horário permitido;

10.16.8. Que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

10.16.9. For flagrado ruídos (alarmes) emitidos pelos referidos aparelhos no item 10.13.5. mesmo dentro da embalagem fornecida pelo fiscal.

10.17. Os candidatos eliminados do Processo de Seleção, previsto no item 10.16, deverão permanecer no local da prova objetiva (edificação) até o horário permitido, conforme estabelecido no item 10.2 deste edital.

11. DO GABARITO

11.1. O Edital divulgando o caderno de prova e o respectivo gabarito, estarão disponíveis no site <https://www.concursosfau.com.br> no dia útil posterior até a realização da prova objetiva.

11.2. Serão admitidos recursos, no período **de 09h00 do dia 17 de novembro de 2021 até 23h59 do dia 18 de novembro de 2021**, referentes ao edital mencionado no item 11.1 deste edital, dirigidos à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU.

11.3. O Edital divulgando gabarito, após análise de recursos, estará disponível no site <https://www.concursosfau.com.br>.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final no Processo de Seleção será determinada pela pontuação alcançada pelos candidatos na prova objetiva e será divulgada por área e cidade escolhida com a indicação do nome e da pontuação obtida, em ordem decrescente da pontuação final.

12.2. De acordo com a ordem de classificação os residentes serão designados, pela coordenação do curso, às estruturas do Governo do Estado do Paraná participantes do Gestão em Turismo - GESTUR

12.3. O Edital com o Resultado Final do Processo de Seleção estará disponível no site <https://www.concursosfau.com.br>, no dia **23 de novembro de 2021**.

12.4. Serão admitidos recursos, no período de **09h00 do dia 24 de novembro de 2021 até 23h59 do dia 25 de novembro de 2021**, referentes ao Edital com o Resultado Final do Processo de Seleção.

12.5. O Edital com o Resultado Final do Processo de Seleção, após análise de recursos, estará disponível no site <https://www.concursosfau.com.br>.

12.6. Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos na classificação, faz-se o desempate considerando-se o escore do candidato que obtiver o melhor desempenho no bloco compreendido entre as questões 04 e 08 da prova, que versarão sobre Planejamento e Políticas Públicas no Turismo.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

12.7. Quando ainda persistir o empate, consideram-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.7.1. Renda familiar inferior a dez salários-mínimos ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial, de acordo com o que se apresenta na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

12.7.1.1. É considerada, para efeito de desempate, a renda familiar indicada pelo candidato no ato da inscrição.

12.7.1.2. As informações sobre a renda familiar devem ser comprovadas pelo candidato, caso necessário.

12.7.1.3. Em caso de informação falsa, o candidato fica sujeito à perda da vaga e a sanções legais por falsidade ideológica.

12.7.2. Maior idade, com relação aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no Processo de Seleção, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.742/2003.

12.7.3. Maior idade, excetuando-se o critério previsto no item 12.7.2.

12.7.4. Ter obtido a titulação a mais tempo.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula será realizada no período de **06/12/2021 a 15/12/2021**. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente na UNICENTRO – no Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NUPG, como também a documentação pode ser enviada por sedex (com data de postagem máxima 15/12/2021), para o seguinte endereço:

UNICENTRO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO – NUPG.

CURSO: Gestão em Turismo.

A/O. Professora Sandra Mattos - NUPG.

Rua: Padre Salvatore Renna, 875. Cx. Postal 730 – Santa Cruz.

CEP 85015-430 Guarapuava – PR.

ASSUNTO: Documentos de matrícula.

13.2. Documentação necessária para a efetivação da matrícula:

13.2.1. Fotocópia do Documento de Identidade (Documento Oficial com foto);

13.2.2. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral emitido online pelo link:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, se estrangeiro é dispensado desta exigência;

13.2.3. Fotocópia frente e verso do histórico escolar do curso de graduação, contendo a data da colação de grau e carga horária total, autenticada. Para os casos em que o candidato apresente histórico incompleto em conjunto com documento comprobatório de data de colação de grau, o candidato deve apresentar Termo de Compromisso devidamente assinado – Anexo 4;

13.2.4. Fotocópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação, autenticada. Caso o candidato não apresente o Diploma é obrigatória a apresentação de documento que comprove a realização de colação de grau, junto ao Termo de Compromisso devidamente assinado – Anexo 4;

13.2.5. Declaração que comprove que o aprovado não possui renda ou auferir qualquer tipo de remuneração ou salário - Anexo 5;

13.2.6. Fotocópia do Registro de Entidade de Classe de Profissionais ao cargo competente;

13.2.7. Certidão negativa de débitos com as esferas Federal, Estadual e Municipal;

13.2.8. Requerimento de inscrição (gerado no sistema de inscrições);

13.2.9. Duas fotos modelo 2 x 2, recentes;

13.2.10. Documento constando número da conta no Banco do Brasil;

13.2.11. Os documentos podem ser autenticados no NUPG quando da efetivação da matrícula.

13.3. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da matrícula, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.

13.4. O Edital de segunda chamada dos aprovados, caso seja necessário, estará disponível no site <https://www3.unicentro.br/especializacao>, <https://www.concursosfau.com.br> e <https://ead.unicentro.br/>, após o recebimento e análise dos documentos dos aprovados em primeira chamada.

13.5. Caso sejam necessárias novas chamadas, as mesmas serão realizadas através de edital disponível no site <https://www3.unicentro.br/especializacao>, <https://www.concursosfau.com.br> e <https://ead.unicentro.br/>.

13.6. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais publicados no site <https://www3.unicentro.br/especializacao>, <https://www.concursosfau.com.br> e <https://ead.unicentro.br/>

14. DOS RECURSOS



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

14.1. Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU, desde que interpostos no prazo máximo de 02 dias subsequentes à data da publicação dos respectivos editais no site <https://www.concursosfau.com.br>.

14.2. Serão consideradas, para fins de aferição da tempestividade do recurso, a data e a hora de publicação dos editais no site <https://www.concursosfau.com.br>.

14.3. Para interpor recursos, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

14.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.

14.5. Os recursos interpostos fora dos prazos mencionados neste edital, não serão analisados.

14.6. O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

14.7. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de registro de respostas.

14.8. Apreciados e decididos os recursos, não serão concedidas revisão, vistas ou recontagem de pontos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade estadual do Centro-Oeste - FAU dispõe de condições para atendimento de candidatos a portadores de necessidades especiais dentro das seguintes condições:

15.1.1. Deficiente auditivo – intérprete de Libras;

15.1.2. Deficiente visual, com visão parcial – folhas de provas com tamanho de imagens aumentadas em 100%;

15.1.3. Deficiente visual, sem condições de leitura – aplicador de prova/leitor;

15.1.4. Deficiente motor – local com acesso facilitado.

15.2. O candidato, portador de deficiência ou não, que tiver necessidade de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova, deverá no período de inscrição, solicitar atendimento especial, laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, no ato do preenchimento da inscrição anexando documentação comprobatória.

15.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

15.4. O candidato que, mesmo estando matriculado no Curso de Especialização, for constatado que tenha utilizado procedimento ilícito no presente Processo de Seleção, terá a prova anulada e será automaticamente excluído do Processo de Seleção.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ficam incluídos os Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 como partes integrantes deste edital.

16.2. O extrato do presente Edital e o Edital com o resultado final serão publicados no <https://www.concursosfau.com.br>.

16.3. Os demais editais decorrentes deste Processo de Seleção serão publicados no site <https://www.concursosfau.com.br>, <https://www3.unicentro.br/especializacao> e <https://ead.unicentro.br/>.

16.4. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oestes - FAU, com anuência da UNICENTRO, pode, por motivos relevantes, cancelar, adiar ou anular as provas, ou ainda, transferir a cidade/local das provas, devendo o candidato se submeter a novas provas em datas e locais fixados em edital próprio.

16.5. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), ouvidas a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade estadual do Centro Oeste, FAU e a Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (SETI PR).

16.6. A data de início do curso será divulgada posteriormente, ficando condicionada à liberação de recursos financeiros decorrentes do TC número TC 093.2021 - SETI-SEDEST-PRTUR - RESTEC-GESTUR.

Guarapuava, 08 de outubro de 2021

Ronaldo Ferreira Maganhotto

Coordenador Geral Restec UNICENTRO

Diogo Luders Fernandes

Coordenador Adjunto Restec UNICENTRO

Fernando Franco Netto

Diretor-presidente FAU UNICENTRO

Sandra Mara Matuisk Mattos

Assessora Gestão do NUPG - UNICENTRO

Cleber Trindade Barbosa

Coordenador NEAD

ANEXO 1

Distribuição das Vagas

MUNICÍPIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA (Bacharelado ou Tecnólogo)	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS POR LOCALIDADE
Campo Mourão	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
Cascavel	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	1	6
	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil	1	
	Contabilidade	Graduação em Ciências Contábeis	1	
	Designer e Marketing Digital	Graduação em Jornalismo ou Graduação em Comunicação Institucional ou Graduação em Publicidade e Propaganda ou Graduação em Comunicação Organizacional	1	
	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	2	
Foz do Iguaçu	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	2	2
Francisco Beltrão	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
Guarapuava	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
Jacarezinho	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
Londrina	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	2	2
Maringá	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
Paranaguá	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
Pitanga	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
Ponta Grossa	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
Umuarama	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
União da Vitória	Turismo	Graduação em Turismo, Graduação em Turismo e Hotelaria	1	1
TOTAL			21	21



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 2

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Planejamento Turístico e Políticas Públicas.

Planejamento: conceitos, princípios e dimensões. Tipologias de planejamento (Participativo Estratégico e Operacional). Planos, programas e projetos turísticos. Organizações Governamentais e não Governamentais. Descentralização e Desconcentração nas Políticas Públicas de Turismo. Governança e Municipalização.

Referências bibliográficas

BENI, Mário C. Análise estrutural do turismo. São Paulo: Editora Senac, 2007.

COOPER, Chris, FLETCHER, John, WANHILL, Stephen, GILBERT, David and SHEPHERD, Rebecca. Turismo: princípios e práticas. Porto Alegre: Bookmam, 2007.

MONTEJANO, Jordi M. Estrutura do mercado turístico. São Paulo: Roca, 2001.

PETROCCHI, Mário. Turismo: planejamento e gestão. São Paulo: Futura, 2009.

Gestão de pólos turísticos. São Paulo: Futura, 2002.

VALLS, Josep-Francesc. Gestão integral de destinos turísticos sustentáveis. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2006

CÉSAR, Pedro de A.B. Turismo e desenvolvimento sustentável. Caxias do Sul: Educs, 2011.

CUNHA, Licínio. Turismo e desenvolvimento. Realidades e Perspectivas. Lisboa: Lidel, 2017.

FERNANDES, Ivan. Planejamento e organização do turismo. Rio de Janeiro: Campus, 2012.

HALL, C. M. Planejamento Turístico: políticas, processos e relacionamento. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2004.

OLIVEIRA, Antônio Pereira. Turismo e desenvolvimento: planejamento e organização. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

2-Sustentabilidade e Turismo.

Ambiente, Economia e Sociedade: transformações ambientais. Desenvolvimento Sustentável e



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

Turismo Responsável. Economia do Turismo. Educação Ambiental: princípios e definições. Unidades de Conservação e o Turismo: valorização cultural e conservação ambiental.

Referências bibliográficas

BRASIL. Decreto – Lei n. 9.985, de 18 de Julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 19 jul. 2000.

CAETANO, A. C, GOMES, B. N, JESUS, J. S, GARCIA, L.M, REIS, S. T. Interpretação Ambiental nas Unidades de Conservação Federais. Brasília: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. 2018.

GARDA, A. B.; MOREIRA, J. C.; BURNS, R.; SOUZA, T. V. S. B. Manual de métodos para Monitoramento do Número de Visitas em Unidades de Conservação Federais. Brasília: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, 2020, v.1. p.40.

ICMBio. Roteiro metodológico para manejo de impactos da visitação. Brasília, 2011.

LEUNG, Yu-Fai; SPENCELEY, Anna, Hvenegaard, Glen; BUCKEY, Ralf. Turismo e gestão da visitação em áreas protegidas: Diretrizes para sustentabilidade. Gland, Suíça: UICN, 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. MMA. Diretrizes para Visitação em Unidades de Conservação. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Departamento de Áreas Protegidas. Brasília. 2006.

MOREIRA, J. C. Geoturismo e Interpretação Ambiental. Ponta Grossa: Editora da UEPG. 2011.

OMT. Guia de desenvolvimento do Turismo Sustentável / Organização Mundial do Turismo. Porto Alegre: Bookman, 2003.

SOUZA, T. V. S. B.; SIMOES, H. B. Contribuições do Turismo em Unidades de Conservação Federais para a Economia Brasileira - Efeitos dos Gastos dos Visitantes em 2018: Sumário Executivo. ICMBio. Brasília. 2019.

WWF. Manual de Ecoturismo de Base Comunitária: Ferramentas para um planejamento responsável. Brasília: WWF Brasil, 2003.

3-Qualidade e Competitividade

Segmentação Turística. Produto turístico (infraestrutura turística). Desenvolvimento de Produto Turístico. Ciclos do produto turístico. Qualidade dos serviços e produtos turísticos. Fatores



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

determinantes à competitividade de serviços e produtos turísticos. Turismo Criativo. Economia da Experiência. Destinos Turísticos Inteligentes.

Referências bibliográficas

ANDRADE, Joaquim Pinto de; DIVINO, José Angelo; MOLLO, Maria de Lourdes R.; TAKASAGO, Milene, (Org.) **A economia do turismo no Brasil**. Brasília: SENAC, 2008.

Ávila Muñoz, A. L. & García Sánchez, S. (2013). Destinos turísticos inteligentes. Harvard Deusto Business Review, 224, 56-67. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4248506>

BELSKY, Scott. **A ideia é boa. E agora?** São Paulo: Saraiva, 2011.

COLLINS, Jim. **Empresas feitas para vencer**: por que algumas empresas alcançam a excelência... e outras não. Rio de Janeiro :Alta Books, 2018.

COOPER, Chris; FLETCHER John; WANHILL, Stephen; GILBERT, David; SHEPHERD, Rebecca. **Turismo**: princípios e práticas. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

SINEK, Simon. **Comece pelo porquê**: como grandes líderes inspiram pessoas e equipes a agir. Rio de Janeiro: Sextante, 2018.

DIAMANDIS, Peter H., KOTLER, STEVEN. **Bold**: oportunidades exponenciais. Rio de Janeiro :Alta Books, 2018.

JOHNSON, Steven. **De onde vem as boas ideias**. Rio de Janeiro, ZAHAR, 2011.

LICKORISH, Leonard J.; JENKINS, Carson L. **Introdução ao Turismo**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

LOHMANN, Guilherme, PANOSSO NETO, Alexandre. **Teoria do turismo**: conceitos, modelos e sistemas. São Paulo: Aleph, 2008.

PANOSSO NETTO, A.; GAETA, C. (EDS.). **Turismo de Experiência**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2010.

PETROCCHI, Mario. **Marketing para destinos turísticos**: planejamento e gestão. São Paulo: Futura, 2004.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PUBLICAÇÃO EDITAL ABERTURA	08/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13/10 Á 25/10/2021
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13/10 A 14/10/2021
RESULTADO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	18/10/2021
RECURSO DA INSCRIÇÃO	20 E 21/10/2021
DIVULGAÇÃO CARTÃO DE INSCRIÇÃO COM ENSALAMENTO	10/11/2021
PROVA OBJETIVA	14/11/2021
DIVULGAÇÃO GABARITO	16/11/2021
RECURSO DO GABARITO	17 E 18/11/2021
RESULTADO FINAL	23/11/2021
RECURSO DO RESULTADO FINAL	24/11 A 25/11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA MATRÍCULA	29/11/2021
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS	06/12 A 15/12/2021



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO NA PÓS GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO - EAD)

DADOS PESSOAIS

Nome:	
CPF:	RG:
CURSO	
POLO	

Declaro estar ciente que, após a assinatura do presente termo de compromisso, me comprometo, independentemente de qualquer interpelação/notificação a entregar, até o cumprimento dos créditos, no Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, NUPG, sob pena de não ser realizada a avaliação do TCC, com conseqüente exclusão do curso, a seguinte documentação:

() Fotocópia Autenticada do Diploma de Conclusão de Curso de Graduação frente e verso.

*Somente para os casos em que o candidato apresente histórico constando data de colação de grau ou histórico incompleto em conjunto com certidão/declaração de conclusão com data de colação.

E/OU

() Cópia Autenticada do respectivo Histórico Escolar de Graduação Completo, constando a data de colação de grau.

*Somente para os casos em que o candidato apresente diploma ou histórico incompleto em conjunto com certidão/declaração de conclusão com data de colação.

Estou ciente também de que a não entrega da documentação acima, dentro do prazo estipulado, ocasionará o desligamento automaticamente do referido Curso de Especialização, por descumprimento das normas do edital.

Para dirimir qualquer dúvida relacionada aos Cursos de Especialização, modalidade de educação a distância, as partes elegem o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

....., / / 2021.

.....
Assinatura do Aluno



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO

Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício ou Outra Modalidade de Bolsa

Eu, _____, portador do RG: _____ e
CPF: _____, matriculado regularmente no curso _____,
da Universidade Estadual do Centro-Oeste, declaro para os devidos fins não possuir nenhum
vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica durante o
período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital 063/2021 da Pró-Reitoria de Pesquisa e
Pós-Graduação, PROPEP, em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, NUPG, a
Coordenação de Educação a Distância, NEAD, e a Coordenação do Curso de Especialização Lato
Sensu – Gestão em Turismo, GESTUR, Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento
deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista